



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

GOVERNO PARA O POVO

LEI Nº 987

De 08 de Fevereiro de 1.994

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros a fundo perdido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 07 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos / financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer jus às despesas com a execução de obra de infra-estrutura urbana;

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de pavimentação asfáltica no Jardim São José.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 08 dias do mês



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

GOVERNO PARA O POVO

= 2 =

de Fevereiro de 1.994 (hum mil novecentos e noventa e quatro).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 09 e 10 do livro competente nº 14 (quatorze).